

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA Nº 216/GDG/IFC-CAM/2014, DE 09 DE JULHO DE 2014

- O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Câmpus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução Ad Referendum nº 023/2009 do Conselho Superior e considerando o Memorando nº 096/2014 da Coordenação de Ensino Técnico, resolve:
- Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico em Hospedagem do Instituto Federal Catarinense Câmpus Camboriú.
 - Art. 2º O NDB será composto pelos seguintes membros:
 - a) Coordenador do Curso Técnico em Hospedagem;
- b) Servidora ANDRÉA CRISTINA GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1818946;
- c) Servidora ISADORA BALSSINI LUCIO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula, nº 1554262;
- d) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3277873;
- e) Servidora CARLA MACHADO DE SÁ STEIN, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula, nº 1843353;
- f) Servidora LARISSA RÉGIS FERNANDES, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1653488;
- g) Servidora MARINA TÉTÉ VIEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula n° 2813207;
- h) Servidora MARIA AMÉLIA PELLIZZETTI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2613364;
- i) Servidora IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1504842;
- Parágrafo único: O mandato dos membros dos itens "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" será de 02 (dois) anos.
 - Art. 3° Compete ao Núcleo Docente Básico (NDB):
- a) elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com a Lei 9.394 de 20/12/1996, o Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, o Parecer



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

CNE/CEB no 39/2004, a Lei 11.892 de 29/12/2008 e demais legislação vigente, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político-Pedagógico (PPI) do Instituto Federal Catarinense;

- b) acompanhar todo processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino- aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso;
- c) manter atualizadas as ementas, os conteúdos e as referências das disciplinas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e demais legislações vigentes;
 - d) fomentar discussões para revisão constante do currículo;
- e) propor ações que garantam a qualidade dos cursos do IFC, através de avaliação sistematizada;
- f) fomentar a participação de docentes e discentes em grupos de pesquisa, extensão e atividades interdisciplinares e produção de material científico e didático.
 - Art. 4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 02 (duas) horas semanais.
 - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria n° 236/GDG/IFC-CAM/2013.

ROGÉRIO LUÍS KERBER Diretor-Geral